instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil de Queluz

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de competências

Data: 17-02-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Graça Maria Matias Conde**, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Queluz e em regime de acumulação de funções na conservatória do Registo Civil de Amadora nas ausências e impedimentos da Conservadora, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Luís Virgílio Domingos Lopes e Elsa Maria da Silva Bento, Oficiais de Registos da Conservatória do Registo Civil de Amadora

- Organização e tramitação de processos preliminares de casamento, designadamente, despacho final e certificado para casamento, transcrições de casamentos católicos, bem como assinatura de convenções antenupciais, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º do Código do Registo Civil, desde que não envolvam apreciação de direito estrangeiro;
- Autorizar retificações de registo previstas no n.º 1 do artigo 93.º do Código do Registo Civil;
- Autorizar as alterações de nome previstas no n.º 2 do artigo 104.º do Código do Registo Civil;
- Alterações aos dados contabilísticos registados, designadamente, retificação de conta resultante de erro dos serviços, retificação de meios de pagamento, autorizar a emissão de certidões gratuitas e em regra de custas, e ainda a integração de ordens de fecho no SIFF.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos mencionados Oficiais de Registo até à data da sua publicação.

A conservadora

(Graça Maria Matias Conde, Conservadora de Registos da Conservatória do Registo Civil de Queluz)